



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

LEI DE Nº 353 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**EXTINGUE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, BEM COMO CRIA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.**

ARTIGO 1º – Fica extinta a Fundação Cultural de Armação dos Búzios, criada pela Lei n.º 202, de 12 de abril de 2000 e, alterada pela Lei n.º 228, de 22 de novembro de 2000.

ARTIGO 2º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, a Secretaria Municipal de Cultura, com a seguinte estrutura:

15 – Secretaria Municipal de Cultura

- 15.1 Departamento de Cultura e Comunicação
- 15.2 Departamento de Administração e Finanças

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios que tem por competência:

I – Planejar, organizar, supervisionar, administrar e executar trabalhos necessários ao desenvolvimento cultural do Município.

II – Elaborar estudos, pesquisas, projetos e atividades de caráter cultural e artístico;

III – Prestar total apoio, na divulgação e propagação das manifestações culturais e artísticas;

IV – Desenvolvimento de outras atividades afins.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 11 DE DEZEMBRO DE 2002

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário